

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PROCESSO Nº23854.004586/2026-83
PE 171/2026****PARECER TÉCNICO**

Nº DO ITEM NO PREGÃO	UND	QUAN	VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	MATERIAL LICITADO	EMPRESA GANHADORA	CNPJ	Resultado da Análise
4	UNID	2	R\$ 4.345,00	R\$ 8.690,00	ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E REFLETIDA	XP SCIENTIFIC SOLUTION DO BRASIL LTDA	46.442.783/0001-64	Reprovado
5	UNID	1	R\$9.799,99	R\$9.799,99	MICROSCÓPIO TRINOCULAR COM CÂMERA	PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA	46.442.783/0001-64	Reprovado

Resultado da Análise: APROVADO / REPROVADO**OBS: EM CASO DE REPROVAÇÃO APRESENTAR JUSTIFICATIVA.**

Justificativa Item 4: Após a análise da proposta apresentada pela empresa XP Scientific Solution do Brasil Ltda. para o item 4, referente ao estereomicroscópio modelo K65-E40, conclui-se que o equipamento ofertado não atende integralmente às especificações técnicas obrigatórias estabelecidas no Termo de Referência. O modelo apresenta magnificação mínima de 20x, enquanto o TR exige magnificação inicial de 7,5x ou menor, além de utilizar objetivas fixas de 2x e 4x, sem comprovar o zoom manual contínuo de 5,5:1, com comandos bilaterais e sistema clickstop. Também não há comprovação do sistema óptico Greenough, da distância livre de trabalho mínima de 110 mm, do curso vertical de focalização de 140 mm, do ajuste de fricção, das dimensões mínimas da superfície de trabalho e da coluna com 250 mm e alça para transporte. Essas limitações reduzem significativamente a versatilidade do equipamento, dificultando a localização inicial de amostras maiores, a observação panorâmica, a mudança gradual de magnificação e a manipulação de instrumentos, pinças ou ferramentas sob o campo óptico, atividades fundamentais em dissecações, triagens, inspeções, separação de estruturas e análises de materiais biológicos ou macroscópicos. Constatou-se, ainda, que as oculares oferecidas possuem campo visual de apenas 20 mm, inferior aos 23 mm exigidos, o que proporciona menor área observável e obriga o operador a realizar mais deslocamentos da amostra durante inspeções e procedimentos. A proposta também não comprova a possibilidade de obtenção de magnificações entre 4x e 200x por meio da troca de lentes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

frontais e oculares, limitando-se à configuração de 20x a 80x. Essa faixa reduzida impede tanto a visualização ampla de amostras volumosas quanto a análise ampliada de detalhes pequenos, restringindo a utilização do equipamento em diferentes atividades laboratoriais e comprometendo a agilidade, a precisão e a abrangência das observações. Em relação à iluminação, a ficha técnica informa apenas iluminação transmitida e refletida por LED de 1 W, não comprovando a iluminação transmitida para campo escuro anelar, o spot LED duplo tipo pescoço de ganso, a iluminação coaxial integrada para visualização de orifícios nem os controles independentes de intensidade e acionamento integrados à estativa. Também não são comprovados o diâmetro mínimo de 80 mm da placa de vidro fosco, a fonte integrada de 12 V DC e 24 W e a possibilidade de utilização de acessórios de polarização nas iluminações transmitida e refletida. A ausência desses recursos prejudica a observação de amostras transparentes, translúcidas, reflexivas, com baixo contraste ou com cavidades e superfícies irregulares, podendo produzir sombras, reflexos, áreas sem iluminação e perda de detalhes. A inexistência do pescoço de ganso reduz o direcionamento da luz e o controle do relevo aparente, enquanto a ausência da iluminação coaxial dificulta a inspeção interna de orifícios, fissuras e reentrâncias. Já a falta de polarização limita a redução de reflexos em materiais brilhantes e a análise de estruturas com propriedades ópticas específicas. Adicionalmente, a garantia mínima de um ano também não foi demonstrada na documentação técnica apresentada. Dessa forma, considerando as características expressamente incompatíveis e a ausência de comprovação de diversos requisitos essenciais, recomenda-se a desclassificação da proposta da XP Scientific Solution do Brasil Ltda. para o item 4, uma vez que a declaração genérica de concordância com o edital não substitui a comprovação técnica das especificações obrigatórias e não assegura que o equipamento ofertado seja adequado às atividades práticas previstas no Termo de Referência.

Justificativa Item 5: Após a análise da proposta apresentada pela empresa PHL Distribuidora Laboratorial Ltda. para o item 5, referente ao conjunto Biotika B60T/CMOS-5.0+, verifica-se que o equipamento ofertado não atende integralmente às especificações técnicas obrigatórias estabelecidas no Termo de Referência. Embora a proposta comercial reproduza textualmente as exigências do TR, a documentação técnica anexada não comprova diversos requisitos essenciais e, em alguns pontos, apresenta informações expressamente divergentes. Destaca-se, principalmente, a câmera apresentada na ficha técnica, que possui somente 2 megapixels e resolução máxima de 1920 x 1080 pixels, enquanto o TR exige câmera CMOS colorida de 12 megapixels, resolução Full 4K e taxa de aquisição de até 30 fps na resolução máxima. Existe, ainda, inconsistência entre a referência comercial "CMOS-5.0+" e a ficha técnica da câmera de 2 MP, não sendo possível identificar de maneira inequívoca qual equipamento de captura será efetivamente fornecido. A resolução inferior da câmera compromete diretamente as atividades de documentação microscópica, pois reduz a capacidade de registrar detalhes celulares, histológicos, patológicos e microbiológicos, bem como de ampliar digitalmente regiões de interesse, realizar recortes de imagem e produzir registros científicos com elevada definição. A documentação também não comprova armazenamento autônomo diretamente em dispositivo USB, HDR, redução de ruído, nitidez integrada e reprodução precisa de cores. A ausência desses recursos prejudica a aquisição de imagens de amostras com baixo contraste ou grande variação luminosa, podendo resultar em perda de detalhes, presença de ruído, cores imprecisas e menor qualidade para elaboração de relatórios, comparação de amostras, atividades didáticas, pesquisas e registro de resultados laboratoriais. A falta do modo autônomo torna a câmera dependente de computador para captura e armazenamento, limitando a mobilidade e a praticidade operacional previstas no TR. Quanto ao microscópio, a ficha técnica não comprova a temperatura de cor de 3.200 K nem a vida útil mínima de 30.000 horas do LED. A ausência da temperatura de cor especificada pode provocar alterações na percepção das tonalidades das amostras e dos corantes utilizados em lâminas histológicas, hematológicas, citológicas e microbiológicas, dificultando a identificação e diferenciação visual de estruturas. Também não foram comprovadas as aberturas numéricas e as distâncias de trabalho mínimas das objetivas de 4x, 10x, 40x e 100x,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

requisitos que interferem diretamente na resolução, luminosidade, profundidade de campo e segurança durante a focalização. Distâncias de trabalho inferiores às exigidas podem aumentar o risco de contato das objetivas com a lâmina, ocasionando danos à amostra, à lamínula ou à própria objetiva, especialmente durante a utilização das ampliações de 40x e 100x. A documentação técnica também não demonstra integralmente a estativa de alumínio anodizado com engrenagens metálicas, a fonte externa estabilizada de 12 V DC, os indicadores laterais de intensidade luminosa, os controles bilaterais de foco, o movimento vertical do condensador, a alça de transporte, o posicionamento do charriot e da presilha, o controle de iluminação próximo ao foco, o acionamento da intensidade e liga/desliga no mesmo botão, o suporte traseiro para acomodação do cabo e as características de focalização, seta indicadora e trava das oculares. Essas ausências comprometem a ergonomia, a precisão dos ajustes, a segurança no transporte, a facilidade de manutenção e a durabilidade do equipamento. Além disso, o condensador informado possui apenas abertura numérica de 1,25, não comprovando a faixa de 0,9/1,25 exigida, o que pode limitar o ajuste adequado da iluminação para diferentes objetivas e prejudicar a obtenção de contraste uniforme em campo claro. Dessa forma, considerando as divergências objetivas da câmera, as inconsistências na identificação do conjunto ofertado e a ausência de comprovação de diversos requisitos ópticos, mecânicos, ergonômicos e de iluminação, recomenda-se a desclassificação da proposta da PHL Distribuidora Laboratorial Ltda. para o item 5. A simples transcrição das exigências do Termo de Referência na proposta comercial não substitui a necessária comprovação por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, sobretudo quando os documentos apresentados demonstram características inferiores às requeridas. As não conformidades identificadas comprometem a qualidade das observações e dos registros, a fidelidade das imagens, a segurança das amostras, a ergonomia dos operadores e a versatilidade necessária para as atividades laboratoriais, didáticas e de pesquisa previstas para o equipamento.

Jataí, 21 de agosto de 2026.



Cecília Nunes Moreira
Professora de Magistério Superior